



Memorando nº 623/2025

São Jorge D' Oeste, 13 de junho de 2025

À.

Secretaria de Administração**Departamento Jurídico**

Prezado (a) Sr. (a)

Solicito por meio deste, que seja realizado o distrato do contrato entre Associação Hospitalar Beltronense - Hospital São Francisco e o Município de São Jorge D' Oeste, Contrato Administrativo nº 72/2024 – Inexigibilidade nº 14/2024, celebrado em 15 de agosto de 2024.

Considerando convenio do Município de Francisco Beltrão e CONSUD-Consortio Intermunicipal, que visa o repasse de recursos dos Municípios para o Hospital São Francisco e Hospital Geral Intermunicipal, ambos gestão plena e regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão. Considerando que o repasse dos municípios atendidos pelo Hospital Intermunicipal serão realizados via consorcio regional de saúde do sudoeste – CONSUD, não havendo mais contrato direto entre o município com a sociedade Hospitalar Beltronense.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveita-se para renovação de protesto de estima e consideração.

Valeria Cristina Tisatto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 4488/2025

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Recebido em 16
06
25
Elizângela Alves Gomes
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64.103



Ofício nº 93/2025

Santa Izabel do Oeste, 12 de junho de 2025.

Aos Gestores Municipais de Saúde
Dos Municípios da 8ª Região de Saúde do Paraná

Prezados Senhores,

Considerando o início das atividades do Hospital Geral Intermunicipal e a mudança na grade de referência regional.

Considerando o Convênio firmado entre o Município de Francisco Beltrão e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) que visa o repasse de recursos financeiros dos municípios consorciados, a execução das ações ocorrerá por meio das unidades hospitalares Hospital São Francisco (HSF) e Hospital Geral Intermunicipal (HGI), ambas sob gestão plena e regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

Considerando a discussão e decisão da última reunião de CRESEMS, onde definiu-se que este colegiado enviaria um ofício para orientação de distrato com o atual prestador Sociedade Hospitalar Beltronense.

Sendo assim, orientamos aos municípios que possuem contrato junto ao prestador Sociedade Hospital Beltronense, que enviem a solicitação de distrato de contrato para os responsáveis, haja vista que o convênio supracitado tem início de vigência a partir do mês de junho de 2025.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
SIMONI DREHER PILZ
SPOHR
041.828.599-36
12/06/2025 08:31:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Simoni Dreher Pilz Spohr
Secretária Municipal de Saúde





PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL**INTERESSADA: Prefeita Municipal**

Trata-se de pedido da Secretária de Saúde, solicitando a rescisão do contrato entre Associação Hospitalar Beltronense – Hospital São Francisco e o Município de São Jorge D' Oeste-PR, contrato nº 72/2024, inexigibilidade 14/2024.

Explica que Considerando o convenio do município de Francisco Beltrão e CONSUD - Consórcio Intermunicipal, que visa o repasse de recursos do Município para o Hospital São Francisco e Hospital Geral Intermunicipal, ambos gestão plena e regulação da Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão. Considerando ainda, que o repasse dos municípios atendidos pelo Hospital Intermunicipal serão realizados via consorcio regional de saúde do sudoeste –CONSUD, não havendo mais contrato direito entre o município com a sociedade hospitalar beltronense.

Anexou ofício 93/2025, direcionado aos gestores municipais integrantes da 8ª regional de saúde do paraná informando sob a nova situação solicitando o distrato.

Pois bem, diante da informação, e de que o Município apenas detém contrato com o Hospital São Francisco, em decorrência do Consórcio, entende-se que diante do novo consórcio com o Hospital Intermunicipal o objeto deixa de existir, merecendo portanto ser rescindido UNILATERALMENTE, nos termos do artigo 137, III, VIII, da Lei 14.133/21:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Deste modo rescinda-se de imediato, visando considerando-se que a vigência do novo consorciado iniciou-se neste mês.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 17 de junho de 2025

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 72/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede Administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, 99 casa - CEP: 85601480 - BAIRRO: centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 77.812.519/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, **Maico Trevisol**, portador(a) do CPF: 040.587.699-80, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do **Contrato Nº 72/2024**, originário da *Processo inexigibilidade - Nº 14/2024*, e aditivos posteriores, o presente será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato nº 72/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.812.519/0001-07, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS (REGIME DE PLANTÃO), COM EQUIPE MULTIPROSSIONAL, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTO CASO NECESSÁRIO, A TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma unilateral e, é feita com base no artigo 137, inciso III e VIII, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desta forma, fica suprimido o valor Total de R\$ 74.516,37 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), referente aos serviços não executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

São Jorge D'Oeste, 17/06/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – Processo nº 94/2025.

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 11.175.931/0001-47. Itens: 01 R\$ 524,89; 03 R\$ 314,89; 04 - R\$ 1.900,00; 06 - R\$ 1.929,99; 07 - R\$ 1.500,00; 19 - R\$ 259,89 . VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 70.517,04 (setenta mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos).

2 – DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ 92.823.764/0001-03. Item: 02 R\$ 609,69. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.048,45 (três mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

3 – K C GUIMARAES LTDA - CNPJ 42.711.814/0001-84. Itens: 05 - R\$ 1.425,00; 08 - R\$ 87,00; 09 - R\$ 15,30; 10 - R\$ 34,50; 11 - R\$ 239,00; 12 - R\$ 119,00; 13 - R\$ 179,00; 14 - R\$ 179,50; 15 - R\$ 119,00; 16 - R\$ 125,00; 17 - R\$ 149,00; 18 - R\$ 93,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 216.217,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezessete reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:5BE77CA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 72/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	1º TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 72/2024, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 14/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - CNPJ nº. 77.812.519/0001-07
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato nº 72/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 - CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.812.519/0001-07, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS(REGIME DE PLANTÃO), COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL,

PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTO CASO NECESSÁRIO, A TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

Data assinatura 17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B026C233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS (ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4684/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais secundárias (estradas rurais municipais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), e para a recuperação e manutenção de estradas vicinais as seguintes áreas:

I - O TRECHO: localizado na comunidade de Distrito de Iolópolis seguindo até a Rodovia PR-475 Linha Perobal, em uma extensão de 5,6 quilômetros e área de 33.600,00 m², com início na coordenada 02311665.74 E 7159282.97 S e fim da coordenada 308029.90 E – 7159531.86 S.

Parágrafo único: As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 5,6 quilômetros e área de 33.600,00 m².

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com cascalho, na via municipal secundária denominada de Estrada vicinal, na extensão de 5,6 quilômetros, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos agropecuários ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dessas comunidades e demais usuários da via.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5D0125CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
– SÃO JORGE D'OESTE – PR ATA Nº. 48/2025- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Assistência Social, para reunião extraordinária, os Conselheiros do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Estavam presentes os Conselheiros Não Governamentais: Sra. Luzia Fiorin, Luiz Antonio Fiorin, Sra. Lourdes Dalmasso representando usuários da Política do Atenção à pessoa Idosa, representando a Pastoral do Idoso de São Jorge a Sra.